



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG
GAB - GABINETE DA REITORA



PORTARIA GAB/FURG N° 154, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre enquadramento e providências a serem adotadas nos *Campi* de Rio Grande e Santa Vitória do Palmar da Universidade Federal do Rio Grande - FURG, em virtude de ocorrência de evento meteorológico de impacto médio no dia 17 de agosto de 2026.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade, considerando:

- a. a Resolução COEPEA/FURG n.º 117, de 10 de novembro de 2024, que institui o Programa Institucional de Avaliação, Prognóstico e Mitigação de Impactos de Eventos Climáticos Extremos;
- b. a avaliação do Gabinete da Reitoria com base em informações obtidas junto ao Comitê de Avaliação e Prognóstico de Eventos Extremos da FURG, do Centro Interinstitucional de Observação e Previsão de Eventos Extremos (CIEEX) e do Instituto Nacional de Meteorologia (INMET), que apontam a ocorrência de evento meteorológico de impacto médio; e
- c. o alerta da Defesa Civil da Prefeitura de Rio Grande e Santa Vitória do Palmar sobre as condições climáticas adversas.

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar como impacto médio o evento meteorológico que atingiu os *Campi* de Rio Grande e Santa Vitória do Palmar da Universidade Federal do Rio Grande – FURG no dia 17 de agosto de 2026.

Art. 2º Determinar que sejam adotadas as medidas previstas no art. 8º, da Resolução COEPEA/FURG n.º 117, de 10 de novembro de 2024, a fim de mitigar possíveis impactos sofridos pela comunidade universitária.

§1º As Pró-reitorias de Assuntos Estudantis, de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, de Infraestrutura, de Extensão e Cultura e de Pesquisa e Pós-Graduação, deverão proceder a identificação e o mapeamento de estudantes, servidores e trabalhadores terceirizados atingidos pelos impactos decorrentes de evento extremo.

§2º No caso dos servidores e trabalhadores terceirizados, será realizado um parecer pela pró-reitoria respectiva, indicando a necessidade de garantia de efetividade em função de impossibilidade de presença decorrente de impacto de evento extremo.

§3º Aos discentes atingidos, impossibilitados de realizar atividades presenciais nos *Campi* de Rio Grande e Santa Vitória do Palmar da FURG, haverá garantia de recomposição de conteúdo e frequências.

§4º Os estudantes que não possuem condições de se deslocar para os espaços de atuação de seus Estágios Obrigatórios devem informar os supervisores e a concedente, para reorganização das atividades, não

devendo sofrer prejuízo no processo avaliativo e na frequência.

§5º Os estudantes atingidos, impossibilitados de realizar as atividades avaliativas em data e hora agendadas pelo docente, poderão solicitar segunda chamada.

Art 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Suzane da Rocha Vieira Gonçalves

Reitora



Documento assinado eletronicamente por **Suzane da Rocha Vieira Gonçalves, Reitora**, em 18/08/2026, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.furg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0665849** e o código CRC **6216B1DB**.

Referência: Caso responda este documento Portaria Normativa, indicar o Processo nº 23116.000309/2026-45

SEI nº 0665849